



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 774/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter convênio com a Secretaria Estadual de Educação e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

### L E I

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter os convênios com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desporto, referente às Escolas Estaduais Municipalizadas Nossa Senhora Aparecida, da Localidade de Cedro Marcado, Jucelino Kubitchek de Oliveira, da Localidade de Três Marcos, Marechal Cândido Rondon, da Localidade de Belo Horizonte e Duque de Caxias, da Localidade de Barra Grande.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo deverá prover servidores para atuar nas Escolas mencionadas no *caput* da presente Lei, bem como na Escola Estadual Vinte e Três de Setembro da localidade de Alto Bela Vista, em processo de municipalização junto a Secretaria de Estado da Educação, precedido de autorização a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 2º** - Por força do disposto no artigo anterior e em face da necessidade de contratação de profissional para atender demanda nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária para suprir necessidade de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa dos seguintes profissionais, até o limite de vagas dispostos no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
a)Professor	45	20 horas semanais	Cfe.Plano de Carreira
b)Serviços Gerais de Escola	14	40 horas semanais	Padrão 01
c)Técnico em Informática	02	20 horas semanais	R\$ 640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

c)Secretário de Escola	01	40 horas semanais	R\$ 595,48
d)Motorista	05	40 horas semanais	Padrão 06
e)Psicólogo	01	20 horas semanais	Padrão 10
f)Nutricionista	01	20 horas semanais	Padrão 10
g) Fonoaudiólogo	01	20 horas semanais	Padrão 10

**Artigo 4º** - As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de cinco meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, condicionada sua vigência ao período letivo das escolas estaduais municipalizadas, conforme convênio com a Secretaria de Estado da Educação, bem como a necessidade de servidores na rede pública municipal.

**Artigo 5º** - Os contratados perceberão a título de vencimento remuneração correspondente ao nível estabelecido no Plano de Carreira do Município e plano de cargos e salários para o respectivo cargo, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

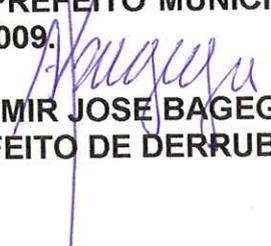
**Parágrafo único:** Os contratados que exercerem as funções de Direção de Escola farão *jus* a gratificação correspondente.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
aos 21 dias do mês de janeiro de 2009.**

  
**ALMIR JOSE BAGEGA  
PREFEITO DE DERRUBADAS**

Registre-se e Publique-se  
aos 21 de janeiro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

5 – Atribuições do cargo: desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software junto às Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; manutenção e desenvolvimento de programas de computadores; detecção e correção de problemas em computadores; interpretação de especificações de sistemas; manutenção e desenvolvimento de projetos em redes de computadores; realização de trabalhos educativos para alunos e professores da rede municipal de ensino, desenvolvendo aulas, palestras e oficinas; realizar atividades de suporte administrativo-pedagógico; preencher formulários, certidões, fichas cadastrais e documentos em geral; conferir documentação, organizar arquivo.

### **Cargo: Secretário de Escola**

1 – Remuneração: R\$ 595,48

2 – Qualificação exigida: Ensino Médio Completo

3 – Número de vagas: 01

4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 – Atribuições do cargo: realizar trabalhos de digitação; arquivo e organização da Secretaria da Escola, auxiliar na realização de trabalhos e eventos realizados pelas Escolas da rede pública municipal, preencher e/ou digitar documentos escolares; controlar a saída e entrada de materiais; controlar juntamente com a chefia imediata a documentação expedida e recebida inerente ao setor em que estiver lotado; fazer e acompanhar a tramitação de ofícios e ou requerimentos inerentes ao setor em que estiver lotado; manter o ambiente de trabalho organizado, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

### **Cargo: Serviços gerais de escola**

1 – Remuneração: Padrão 01

2 – Qualificação exigida: 1º grau incompleto

3 – Número de vagas: 14

4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 – Atribuições do cargo: fazer trabalhos de limpeza de salas de aula, salas de administração, cozinha, banheiros, quadros, portas, janelas e áreas de lazer; confeccionar merenda escolar para os alunos, auxiliando na distribuição; zelar pela manutenção de móveis e outros bens colocados ao funcionamento da unidade escolar de lotação; executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO DO YUGUMÃ

### ANEXO I

#### **Cargo: Fonoaudiólogo**

- 1 – Remuneração: Padrão 10
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de fonoaudiologia + registro
- 3 – Número de vagas: 01
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: desenvolvimento das atividades atinentes ao cargo consoante habilitação profissional para os alunos e professores da rede pública municipal de ensino, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

#### **Cargo: Psicólogo**

- 1 – Remuneração: Padrão 10
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Psicologia + Registro
- 3 – Número de vagas: 01
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior; orientar quando necessário, o trabalho de outros servidores; desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico aos Professores da rede pública municipal de ensino; desenvolvimento de atividades com alunos e professores, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

#### **Cargo: Nutricionista**

- 1 – Remuneração: Padrão 10
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Nutrição + Registro
- 3 – Número de vagas: 01
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: caracterização da área pesquisada; condições habitacionais; consumo de alimentos; proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativa; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
**FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras tarefas correlatas.

### **Cargo: Professor**

- 1 – Remuneração: Conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal
- 2 – Qualificação exigida: Magistério ou Superior na área de Educação
- 3 – Número de vagas: 45
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

### **Cargo: Motorista**

- 1 – Remuneração: Padrão 06
- 2 – Qualificação exigida: Habilitação Profissional categoria “D” e curso de transporte escolar.
- 3 – Número de vagas: 05
- 4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte escolar e de passageiros; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras atividades correlatas.

### **Cargo: Técnico em informática**

- 1 – Remuneração: R\$ 640,00
- 2 – Qualificação exigida: Ensino profissionalizante ou superior
- 3 – Número de vagas: 02
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

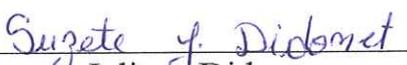
Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 774/2009, Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter convenio com a Secretaria Estadual de Educação e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 21 de Janeiro até 02 de mês de fevereiro de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 02 de mês de fevereiro de 2009.

  
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação